



DECRETO FINANCEIRO Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 027 de 23 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Lafaiete Coutinho, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 029 de 01 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Lafaiete Coutinho em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2316 de 16 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.



Trabalhando - Pensando - Construindo - Vivendo.

Art. 2º - Será acrescido o valor acima citado na Ação Orçamentária denominada de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, especificado como "Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)" e contabilizado como receita orçamentária na rubrica "1.7.1.8.03.91.01.00 - CORONAVIRÚS (COVID-19)"

Art. 4º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2020.


JOSE FREITAS DE SANTANA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

(Decreto Financeiro nº 021 DE 17 DE JULHO DE 2020)

Órgão:	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	2.049 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	004 - Promoção de Saúde: Garantia de Assistência e Serviços	
Categoria Econômica:	3 - Despesa Corrente	
Grupo de Natureza da Despesa:	1 - Pessoal e Encargos Sociais	
Modalidade Aplicação:	3 - Outras Despesas Correntes	
Modalidade Aplicação:	90 - Aplicações Direta	
	Descrição	Valor - R\$
Elementos de Despesa:	04 - Contratado por Tempo Determinado	R\$ 59.000,00
	30 - Material de Consumo	R\$ 117.000,00
	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
Fonte Recursos:	14 - Transferências do Sistema Único de Saúde	